



DECRETO Nº. 103/2023

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.340/2023 de 26 de setembro de 2023; decreta.

ART 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 10.371.000,00 (dez milhões trezentos e setenta e um mil reais), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade – 04.122.0003.2003 – Atividades de Repasses a Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00660 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Órgão - 04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade – 04.122.0003.2007 – Gestão de Recursos Humanos e Pessoal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00720 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.185.000,00 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil reais).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido - 006060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Código reduzido - 03010 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 1.750.000,00 (*um milhão setecentos e cinquenta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.



Código reduzido - 03020 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 520.000,00 (*quinhentos e vinte reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 – Assistência Financeira Complementar – Endemias.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido – 03410 - 01051-1051/09/02/06/20–Transf. Prov do Gov Federal destinadas ao vencimento do.

Valor R\$ 235.000,00 (*duzentos e trinta e cinco mil reais*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Código reduzido - 02000 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 2.280.000,00 (*dois milhões duzentos e oitenta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02040 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 530.000,00 (*quinhentos e trinta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02080 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 36.000,00 (*trinta e seis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02030 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 1.520.000,00 (*um milhão quinhentos e vinte mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido - 02070 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Fundeb 70%.

Valor R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, nos moldes do artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 “Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício”.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 26 de setembro de 2023.



Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

